



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

Adiado
~~CR 10.10.79~~

Aprovado

CR 17.10.79

Ponto fora de agenda

P O N T O 26

1. Projecto de Resolução do Conselho de Ministros que delega no M.H.O.P. competência para autorizar a realização de despesas relativas à revisão de preços e trabalhos complementares de empreendimento do ex-programa CAR (Comissão para o Alojamento de Refugiados) integrado no âmbito das actividades do Fundo de Fomento de Habitação (Resolução do Conselho de Ministros nº.99/78 de 31 de Maio).

2. Decreto-Lei nº.211/79, de 12 de Julho:
Fundação Cuidar o Futuro

Artigo 21º - é competente para autorizar despesas com dispensa da realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito, sem limitação, o Conselho de Ministros.

Artigo 23º - permite-se a delegação de competência em entidade imediatamente inferior.

of. Enc 160/79
8.10.79
A
Pato 26
en 10.10.79

RESOLUÇÃO N°.

O Conselho de Ministros, reunido em , resolveu, ao abrigo do artigo 23º do Decreto-Lei nº. 211/79, de 12 de Julho de 1979, delegar no Ministro da Habitação e Obras Públicas, Engenheiro Mário Adriano de Moura e Castro Fran dão Fernandes de Azevedo, a competência para autorizar a realização de despesas, nos termos da alínea g) do artigo 21º do referido Decreto-Lei, relativas à revisão de preços e trabalhos complementares de empreendimentos do ex-programa CAR, integrado no âmbito das actividades do Fundo de Fomento da Habitação pela Resolução do Conselho de Ministros nº. 99/78, de 31 de Maio, tendo em vista a sua conclusão no mais curto prazo.

Presidência do Conselho de Ministros, em de Setembro de 1979

A PRIMEIRA MINISTRA,